



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.763, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Proj. Lei nº 31/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Altera dispositivos da Lei nº 5.732, de 01 de março de 2013, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com a Casa da Menina "São Francisco de Assis", na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei nº 5.732 de 01 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

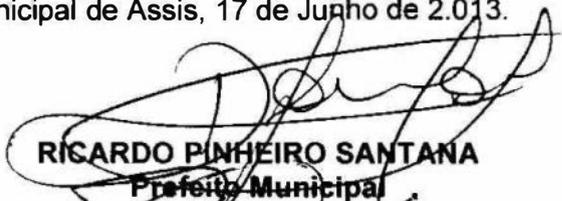
12.306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 3571.....	R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 4161.....	R\$ 1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 5191.....	R\$ 225.000,00
4.4.50.42	Auxílios – Ficha 5192.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar a cláusula terceira do Termo de Convênio, que trata dos recursos financeiros para arcar com as obrigações e competências da Conveniente, de conformidade com o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de Junho de 2.013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de junho de 2013.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2013

Que entre si celebram o Município de Assis e a Casa da Menina "São Francisco de Assis", modificando a cláusula terceira do Convênio nº 03/2.013.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com Paço Municipal à Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF/MF nº 250.627.878-82, doravante denominada de **CONVENIENTE**, e de outro a **CASA DA MENINA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública pela Lei nº 1.567, de 17 de Março de 1.970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.487.247, aqui representada pelo Sr. **WALTER DE SOUZA CASARO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.427.896 e CPF/MF nº 464.338.308-97, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, autorizados pela Lei Municipal nº 5.732, de 01 de março de 2.013 e Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2013 e celebram entre si o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2.013**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 03/2013 passa a ter a seguinte redação:

Os recursos financeiros da **CONVENIENTE**, para arcar com as obrigações e competências da **CONVENIADA**, num total de R\$1.565.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco reais) oriundas do presente Termo, serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.306.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 3571..... R\$ 200.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 4161.....R\$1.110.000,00
12.365.0032.2.419	CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.43	Subvenções Sociais – Ficha 5191..... R\$ 225.000,00
4.4.50.42	Auxílios – Ficha 5192..... R\$ 30.000,00

os quais serão repassados, todo 5º dia útil de cada mês, à conveniada, através de depósito em conta corrente específica para este fim, de nº 8066-7, Ag. 223-2, Banco do Brasil S/A."

2



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 03/2.013.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis, ____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Conveniente



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

CASA DA MENINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Conveniada

VALTER DE SOUZA CASARO
Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____